

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Pró-Reitoria de Extensão - PROEX - UNEB/REIT/PROEX

UNIVERSIDADE PARA TODOS - UPT -
UNEB/REIT/PROEX/UPT

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Coordenação Administrativa Programa Universidade Para Todos (UPT)	Para: Coordenação Geral Programa Universidade Para Todos (UPT)
Memorando: 00089368975	Data: 07/05/2024
Assunto: Contratação de Serviço de Alimentação para Formações do Programa Universidade para Todos (UPT)	

Prezada Coordenadora,

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de **Serviço de Alimentação**, para atender a necessidade fornecimento de refeições nas formações do Programa Universidade Para Todos (UPT). Trata-se de serviço com fornecimento parcelado, sob demanda do Programa UPT. As refeições serão utilizados nas atividades de formações inicial e continuada dos monitores(as) e de membros das equipes, realizadas em Salvador, durante toda a implementação do Programa.

A presente contratação objetiva disponibilizar alimentação para os atores da implementação do Programa UPT/UNEB nas formações realizadas em Salvador, cujas cargas horárias envolvam a permanência das pessoas por mais de 6h por dia. As formações no Programa fazem parte do rol das ações prioritárias, necessárias para o início das atividades e manutenção da qualidade educativa da política. Ademais, ressaltamos que as pessoas se deslocam de comunidades distantes para os locais de realização das atividades, sendo necessário o fornecimento da alimentação durante os dias das formações.

Estima-se que a aquisição beneficiará cerca de 1.500 pessoas participantes das ações, entre elas: monitores(as) e servidores(as) em atividade no Programa.

Certos (as) do vosso apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Fabício Magalhães Pereira
Coordenador Administrativo
Programa Universidade para Todos (UPT)
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 20/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **00108524147** e o código CRC **83E10948**.

Referência: Processo nº 074.17761.2025.0010277-80

SEI nº 00108524147



JUSTIFICATIVA

O Programa Universidade Para Todos (UPT) constitui-se em uma ação do Governo do Estado da Bahia voltada para o fortalecimento da política de acesso à educação superior, em formato de curso preparatório aos exames de processos seletivos, destinado aos estudantes concluintes e egressos do Ensino Médio da rede pública. O curso acontece desde 2003, é coordenado pela Secretaria da Educação (SEC) e executado em parceria com as universidades públicas do Estado da Bahia. O Decreto do Governo da Bahia nº 20.004, de 21 de setembro de 2020, é o mais recente marco legal que institui o Programa, cujos princípios estabelecidos no Art. 2º, são:

I - direito à educação pública, gratuita, integral, de qualidade, integrada às políticas de geração de emprego e renda; II - afirmação da Educação Superior como política de Estado; III - orientação para aquisição de conhecimento e fortalecimento de valores pessoal e profissional; IV - valorização da autoestima, da consciência crítica, criativa e participativa dos estudantes da rede pública estadual e municipal do Estado; V - corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem; VI - elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de pobreza; VII - inclusão social, envolvendo os estudantes de grupos sociais mais vulneráveis e historicamente excluídos, de forma justa, participativa e democrática, nos processos educativos; VIII - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; IX - indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional; X - fortalecimento da articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica no âmbito do Estado da Bahia.

Para atendimento desses princípios, o mencionado Decreto traz as finalidades da política, as principais são: aprofundar e fortalecer os conhecimentos da Educação Básica; ampliar as opções de acesso aos conteúdos que estão relacionados ao processos seletivos para ingresso ao Ensino Superior; orientar os estudantes para uma escolha profissional adequada às possibilidades e aspirações individuais no mundo do trabalho; proporcionar o processo de iniciação à docência aos estudantes universitários que atuam como monitores; fortalecer a política de permanência de estudantes universitários; contribuir para o acesso de estudantes, em situação de exclusão e de vulnerabilidade socioeconômica; minimizar o impacto das desigualdades sociais; fortalecer as ações para formação de professores; dentre outras (BAHIA, 2020).

Apesar de ser promovido pela Secretaria da Educação do Governo do Estado da Bahia (SEC), a qual contrata anualmente universidades para a execução, é quando chega em cada universidade para implementação que o UPT ganha corpo e características próprias. Na UNEB ele conta com seu expressivo número de beneficiários e atores envolvidos no trabalho de implementação, configurando-se como grande ação extensionista.

Para executar o Programa, a cada ano, a UNEB conta com aproximadamente 1.000 estudantes universitários que atuam como professores monitores, 220 servidores dos quadros técnico administrativo e docente que integraram as equipes administrativa e pedagógica em cerca de 56 polos de funcionamento, atendendo a mais de 200 municípios. Diante da complexa dinâmica de funcionamento, característica das universidades e da multicampia, o UPT UNEB possui polos de funcionamento nos seus 25 Campi.

A contratação de lanches é de fundamental importância para prover minimamente alimentação para os(as) monitores(as) e servidores(as) participantes das ações de formação inicial e continuada durante a implementação do Programa UPT/UNEB. As formações são realizadas em Salvador, com cargas horárias que exigem a permanência das pessoas por mais de 6h por dia. As formações no Programa fazem parte do rol das ações prioritárias, necessárias para o início das atividades e manutenção da qualidade educativa da política.

Nesse sentido, para o sucesso das atividades, se faz necessário dotar a administração dos serviços necessárias, visando a operacionalização das ações finalísticas deste Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Magalhaes Pereira, Técnico Universitário**, em 20/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108524148** e o código CRC **A467C9DF**.



Governo do Estado da Bahia

PROPLAN, em 08/04/2025.

INFORMAÇÕES PARA

Nº 074.17761.2025.0010277-80

FL Nº _____

À Pró-Reitora de Planejamento, com a despesa programada.

ALEXANDRE MARTINS DIZ

Gerente de Programação e Orçamento – Proplan

74.491.257

Ao Gabinete da Magnífica Reitora para autorizo,

Informando que a despesa está programada no valor total de R\$ 44.200,00, conforme detalhamento abaixo:

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 25010613000000000000, Natureza da Despesa 339039000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 44.200,00;

LIDIA BOAVENTURA PIMENTA

Pró-Reitora de Planejamento

Mat. 92.029.960

Autorizo a Realização da Despesa e a Programação Orçamentária e

Em, ____/____/____

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Mat. 74.296.007

Decreto Simples DOE 11/12/2021

EEA3BEF25C34AB03D7AD2AA337822531

Documento emitido através do Sistema de Planejamento e Gestão Universitária

1/1



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.17761.2025.0010277-80, no valor estimado de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº14813 (Orçamento Anual) de 09/01/2025 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023 , com a Lei nº 14757 de 27/06/2024 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 25010613000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR -
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Salvador, 08 de Abril de 2025

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Matr. 74296007

EEA3BEF25C34AB03D7AD2AA337822531